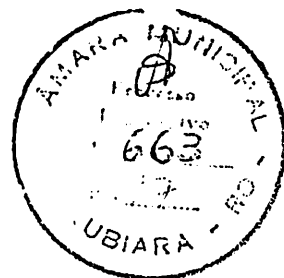


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 138, DE 02 DE JUNHO DE 1997

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CORUMBIARA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte;

L E I :

Artigo 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, passando a vigorar conforme os Anexo I e Anexo II que integram a presente lei.

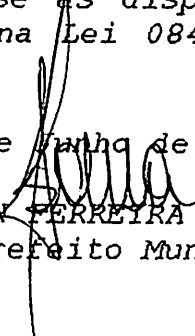
Parágrafo Primeiro - As atribuições e as adequações dos Cargos da Estrutura de que trata o presente Artigo, serão baixadas por ato de Executivo municipal.

Parágrafo Segundo - Com a fusão das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, no que se refere ao Orçamento, permanece o disposto na Lei 125/96 de 06 de Dezembro de 1.996, sendo as alterações necessárias incluídas no Orçamento Programa a ser aprovado para o próximo exercício.

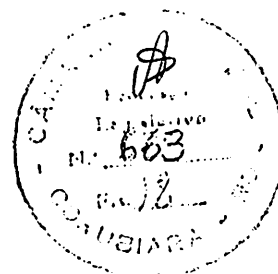
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Maio de 1997.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico as constantes na Lei 084 de 06 de Março de 1995.

Corumbiara - RO, 02 de Junho de 1997.

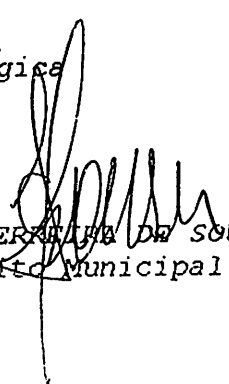

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



ANEXO I LEI DA LEI 138 DE 02 DE JUNHO DE 1997.

- 1.0 - CHEFIA DE GABINETE
 - 1.1 - Assessoria Jurídica
 - 1.2 - Controladoria Geral
 - 1.3 - Departamento Distrital
 - 1.4 - Departamento de Promoção Social
 - 1.4.1 - Seção de Assistência à Criança e ao Adolescente
 - 1.5 - Divisão de imprensa
 - 1.5.1 - Seção de Comunicação
 - 1.6 - Seção da Junta de Serviço Militar
- 2.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
 - 2.1 - Departamento de Recursos Humanos
 - 2.1.1 - Divisão de Administração
 - 2.1.2 - Seção de Material e Patrimônio
 - 2.1.3 - Seção de Serviços Gerais
 - 2.1.4 - Seção de Protocolo
 - 2.2 - Departamento de Compras
 - 2.3 - Departamento de Contabilidade
 - 2.4 - Departamento de Receitas
 - 2.4.1 - Divisão de Regularização Fundiária
 - 2.5 - Departamento de Controle Orçamentário
 - 2.5.1 - Divisão de Tesouraria
- 3.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 3.1 - Departamento Geral
 - 3.2 - Seção de Administração
 - 3.3 - Divisão de Apoio
 - 3.4 - Seção de Documentação
 - 3.5 - Divisão de Ensino Rural
 - 3.5.1 - Supervisão de 1ª a 4ª Séries
 - 3.5.2 - Supervisão da 5ª a 8ª Séries
 - 3.6 - Seção de Pré-Escolar
 - 3.7 - Seção de Ensino Supletivo
 - 3.8 - Seção de Esportes
- 4.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 4.1 - Divisão de Serviços Gerais
- 5.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 5.1 - Departamento de Administração Hospitalar
 - 5.2 - Divisão Clínico Hospitalar
 - 5.3 - Divisão de Enfermagem
 - 5.4 - Divisão de Vigilância Epidemiológica
 - 5.4.1 - Seção de Supervisão Rural
 - 5.5 - Divisão de Vigilância Sanitário


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

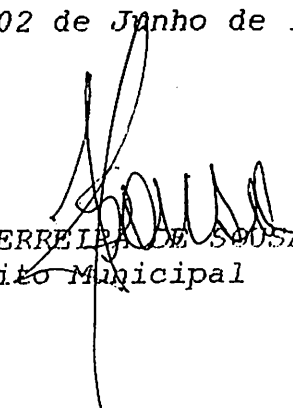


ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CARGO COMISSIONADO DE:	Nº DE VAGAS	DE VALOR UNITÁRIO
Chefe de Gabinete	01	R\$. .700,00
Assessor Jurídico	01	R\$. .700,00
Controlador Geral	01	R\$. .700,00
Secretário Municipal	04	R\$. .700,00
Diretor de Departamento	09	R\$. .400,00
Diretor de Divisão	11	R\$. .300,00
Chefe de Seção	12	R\$. .180,00
Supervisor Rural	02	R\$. .160,00

Corumbiara-RO, 02 de Junho de 1997


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal